

**Questionamentos da empresa A TIM S/A, CNPJ 02.421.421/0001-11 e respostas**

**QUESTIONAMENTO 01:**

Do Edital item 1 Do Objeto

1.2 - Não serão aceitas subcontratações da última milha, sendo de responsabilidade e posse legal da CONTRATADA todo o enlace necessário para a prestação do serviço.

**TIM:** É entendimento desta operadora que a contratação de acesso de última milha, sendo esta prática reconhecida pela ANATEL, não fere o item acima referido, tendo em vista que a responsabilidade de tal contratação é de única e exclusiva responsabilidade desta operadora. Este tipo de atendimento possibilita a participação de um maior número de operadoras ao certame, trazendo ganho real para o órgão.

Nosso entendimento está correto?

**RESPOSTA 1:**

Inicialmente vale esclarecer que o objetivo da exigência imposta pelo item 1.2 é de que a contratada DETENHA uma rede própria.

O edital não veda a utilização de mão-de-obra de terceiros para a instalação e reparos, mas exige que a responsabilidade e POSSE legal do enlace seja da CONTRATADA, não podendo ser subcontratado.

A CONTRATADA poderá utilizar de mão de obra de terceiros para a instalação da infraestrutura física de última milha, prática comum de mercado, ou até para reparos, mas não para a prestação efetiva do serviço contratado, ou seja, deverá possuir backbone próprio.

Abrir mão deste item mudaria totalmente o nível de exigência e qualidade prezados por este Regional, uma vez que abriria para empresas de telecom que não possuem backbone próprio.

Ademais, existem DIVERSAS empresas que operam backbone próprio na cidade de Natal, como foi observado na licitação do outro link de características idênticas (PE 31/2019).

**QUESTIONAMENTO 02:**

Do Edital item 4 - DAS PROPOSTAS.

4.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema Comprasnet, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado e no valor global para o item, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**TIM:** Solicitamos esclarecer se a proposta a ser anexada no sistema antes da abertura da sessão pública será com ou sem identificação do licitante?

Caso a proposta tenha identificação, além da planilha de preços, deverá constar a assinatura do responsável em papel timbrado da empresa?

Nosso entendimento está correto?

**RESPOSTA 2:**

O edital não estabeleceu exigência de identificação ou não do licitante na proposta, tão pouco constar a assinatura do responsável em papel timbrado da empresa. Entretanto, no COMPRASNET a proposta ficará vinculada ao CNPJ do licitante, que após a fase de lance será de acesso público.

**QUESTIONAMENTO 03:**

Do Edital item 11- DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão feitos em favor do licitante vencedor, mediante depósito bancário, depois de fornecido o serviço e apresentada a respectiva nota fiscal/fatura, a qual será conferida pela unidade competente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, levando em conta os termos do Anexo I deste Edital.

**TIM:** Quanto à forma de pagamento, a licitante esclarece que atualmente as operadoras adotam um sistema de faturamento e cobrança moderno, conhecido e aprovado pela ANATEL, baseado em pagamento através do código de barras contido na fatura.

Nesse sentido, a licitante solicita que seja estabelecida a possibilidade onde as compensações de pagamento ocorrem automaticamente, se enquadrando corretamente às leis governamentais orçamentárias como forma de pagamento das faturas referentes aos serviços descritos no objeto deste edital.

Nossa solicitação será acatada?

**RESPOSTA 3:**

Os pagamentos poderão ser feitos através do código de barras contido na fatura, e quanto às compensações de pagamento ocorrerão conforme as normas e diretrizes orçamentárias do governo federal.

**QUESTIONAMENTO 04:**

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

1.3 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (REQUISITOS DA SOLUÇÃO)

1.10. A CONTRATADA será responsável pela instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço, inclusive o roteador especificado caso necessário e obras que se façam necessárias para operacionalização do serviço, assumindo todos os custos dessa instalação.

**TIM:** Nosso entendimento: Conforme está mencionado item 1.10, entendemos que as eventuais necessidades de adequações de infraestrutura interna, como serviços de engenharia civil/elétrica, adequação de eletrodutos (caso necessário), parte elétrica, aterramento, climatização do local, são de responsabilidade da Contratante, visto que cabe a mesma realizar estes serviços em seu próprio ambiente.

Nosso entendimento está correto?

**RESPOSTA 4:**

**Não está correto. O item 1.10 especifica que “e obras que se façam necessárias para operacionalização do serviço, assumindo todos os custos dessa instalação”. De forma a subsidiar tal proposta, o licitante poderá realizar vistoria no local. Informo ainda que tal item se faz necessário, por não termos controle sobre a infraestrutura necessária por parte da futura contratada para instalação, e o órgão não pode ser punido financeiramente, por exemplo, por uma licitante usar uma infraestrutura que eventualmente não seja comportada por nossa infraestrutura física de eletrocalhas e dutos.**

**QUESTIONAMENTO 05:**

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

**1.3 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (REQUISITOS DA SOLUÇÃO)**

1.11. O enlace e o roteador deverão ser instalados na sala técnica de entrada da CONTRATANTE, no endereço relacionado anteriormente nessa especificação.

**TIM:** Como não é mencionado no edital e no Termo de Referência da implantação do acesso (Golden Jumper e outros) no Data Center. Entendemos que caso necessário Golden Jumper no Data Center DO TRE será a responsável por qualquer negociação e custos envolvidos neste site.

Nosso entendimento está correto?

**RESPOSTA 5:**

**Está parcialmente correto o entendimento. A instalação do circuito se dará na *entrance room* do TRE-RN, essa localizada no térreo do prédio. O Datacenter do TRE-RN fica localizado dentro desse mesmo prédio, e é de responsabilidade da contratante a operacionalização dessa comunicação. Contudo vale deixar claro que todos os custos para chegada até a *entrance room*, onde deverão ser instalados os equipamentos serão da futura contratada.**

**QUESTIONAMENTO 06:**

**3 MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**3.1 ROTINAS DE EXECUÇÃO**

3.1.2 A instalação e operacionalização completa do link deverá ocorrer em no máximo 30 dias corridos após a contratação efetiva, independente da necessidade obras específicas, que deverão ser responsabilidades da CONTRATADA. Entende-se aqui por operacionalização como entrega do link completamente operacional, na velocidade contratada tanto de upload e download, e com seções BGP tanto IPv4 como IPv6 estabelecidas e operacionais e publicadas.

**TIM:** Entendemos que para ampliar a competitividade e participação no certame e proporcionar preço mais vantajoso para essa administração, faz-se necessário o aumento do prazo de ativação especificado no edital de forma a garantir a perfeita execução dos serviços em prazo exequível e de acordo com os níveis de qualidade exigidos. Esclarecemos que este serviço abrange a importação e instalação de equipamentos, bem como a construção de galerias para a passagem da fibra óptica e obtenção de licença junto aos órgãos competentes para a realização desta construção para os circuitos dedicados, em alguns casos.

Com isso solicitamos que seja alterado o prazo de ativação para 90 (noventa) dias, salientando que a efetiva ativação poderá eventualmente ocorrer antes deste prazo.

Nossa solicitação será acatada?

#### **RESPOSTA 6:**

**Não.** Consideramos o prazo estipulado pelo edital plenamente exequível, uma vez que fizemos 4 (quatro) licitações deste objeto nos últimos anos e todas foram atendidas dentro do prazo, principalmente pela localização bastante central do Prédio Sede do TRE-RN.

#### **QUESTIONAMENTO 07:**

1.4. A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI.

**TIM:** Entendemos que como é apenas até a camada 2, e com isso o Overhead que ocorre devido ao envelopamento de cabeçalhos utilizado pelos Protocolos de Enlace ( Nesse caso TCPIP ) estará dentro da taxa de utilização, podendo assim ser entregue uma porta de 1Gb para atender ao serviço solicitado.

Esclarecemos ainda que a necessidade de se entregar uma porta de 10Gb, aumenta em muito o custo do projeto, impedindo assim as licitantes de praticar valores mais baixos.

Solicitamos então que seja permitida a entrega do serviço com porta de 1Gb, mesmo com o pequeno comprometimento na taxa de transmissão.

Nossa solicitação será acatada?

#### **RESPOSTA 7:**

**Não. Deverão ser entregues circuitos com interfaces em 10Gbps, conforme solicitado no item 1.28.1. “O equipamento de entrega de última milha deve possuir pelo menos 1 (uma) interface 10Gigabit Ethernet com conector SFP+ e transceiver compatível com o equipamento instalado no TRE-RN...”**

**QUESTIONAMENTO 08:**

1.7.5 Valor médio: R\$ 5.055,04

TIM: Solicitamos que seja revisto o valor médio informado, pois com as características do roteador solicitado, que é um equipamento de médio porte, dificultando assim as aprovações de cenário financeiro.

Nossa solicitação será acatada?

**RESPOSTA 8:**

**Não. O uso do roteador da futura contratada dentro da infraestrutura do TRE-RN não é obrigatório, conforme versa o item 1.27. “Caso seja necessário o fornecimento de roteador ou switch...”, sendo assim não há motivo de realizar tal modificação.**